



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N. 3643

Data 30.09.2021

Hora 18:56: Thágn

EMENDA ADITIVA 02/2021

Projeto de Lei Complementar do Executivo nº ⁰¹02/2021

Reprovada

26 votos a favor: 02

26 votos contra: 07

Altera (Adiciona) o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2021.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 118, §§ 1º e 4º, do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/2021**, de 12 de julho de 2021, que Institui no âmbito do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, a Taxa de Serviço de Coleta Remoção e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR e dá outras providências nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.445/2007:

ACRESCENTE-SE AO ART. 7º - SUJEITO PASSIVO:

§ 3º - Ao contribuinte que pagar até a data de vencimento a taxa em comento, ou seja, em dia, será concedido 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela.

§ 4º - O contribuinte cadastrado no Programa Bolsa Família (PBF) e no Cadastro Único (CadÚnico) ficarão isentos da referida taxa.

ACRESCENTE-SE AO ART. 9º :

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

§ 1º - Cobrança de multa de 5% (cinco por cento) referente ao valor da parcela após 60 dias de vencido.

§ 2º - Juros a razão de 1% (um por cento) por cada mês em atraso, em relação a pagamento efetuado após os 60 dias de vencido.

Câmara Municipal de Mucurici/ES, 30 de setembro de 2021.

Ernesto Brunoro Couto

Vereador - MDB

Luiz Márcio Almeida Rocha

Vereador - MDB